



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº011/2025

Jardim Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

Senhores(as) Vereadores(as) do Município de Jardim Alegre-Paraná:

Envio projeto de lei nº011/2025 que: REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº826 DE 27 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Promovendo assim, a reestruturação das políticas ambientais do Município através do trabalho da futura composição do Conselho Municipal de Investimentos e ICMS Ecológico-CMIICMSE, e a manutenção da gestão de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimento de ICMS Ecológico-FMIICMSE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a atualização de duas importantes ferramentas aliadas ao trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo elas, o Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-FMIICMSE, o Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE.

A revogação in totum da Lei Municipal nº826 de 27 de maio de 2016 que “Cria Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária”. O ato surge da necessidade de se elaborar um novo projeto de lei que venha a estruturar a gestão sobre as receitas recebidas por meio do Programa Estadual ICMS Ecológico, contando desta vez com a atuação do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE, resultando em um diagnóstico mais preciso e próximo ao nosso contexto.

A execução das propostas apresentadas no presente Projeto de Lei garantirá a promoção do equilíbrio entre as necessidades socioeconômicas e a proteção do meio ambiente, como nos exemplos listados a seguir:

I – proteção das Unidades de Conservação, segundo Plano de Manejo a ser elaborado com a participação das comunidades lindeiras a estas unidades, instituições de pesquisa e educação e poder público municipal;

II – promoção da ecologia e da agroecologia, objetivando a conservação dos ecossistemas naturais, com a adoção de práticas que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção;

III – deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre a gestão das Unidades de Conservação Municipais dentre as diversas categorias existentes;

IV – deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros provenientes ao repasse do Governo Estadual por meio do Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade e por Manancial de Abastecimento;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, 21 de fevereiro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº011/2025

REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº826 DE 27 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada “in totum” a Lei Municipal nº826 de 27 de maio de 2016, que: “Cria Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária”.

Art. 2º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2025.

